

ENTREBUE...SA...
-3 FEB 15 53 055306

PROJETO DE LEI Nº

29

DE 2.000.

Fls. n.º	01
RGL	141/2000
Protocolo Legislativo	

Publique-se	Inclua-se em
pauta	por CINCO sessões
04	Agosto 2000
Vanderlei Macris - Presidente	

Dá denominação a estabelecimento de ensino, conforme especifica.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

decreta:

Artigo 1º - Passa a denominar-se E.E. " Profa. Edite Schneider" a E.E. do Jardim do Alto do Pinheirinho, em Várzea Paulista.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

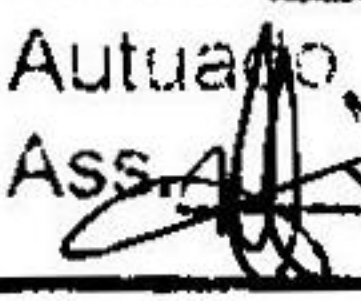
O presente Projeto de Lei visa prestar uma justa e oportuna homenagem à uma educadora, cuja vida foi dedicada a projetos educacionais, que transpuseram as barreiras das salas de aula.

Nasceu no dia primeiro de outubro de 1951, na cidade de Jundiaí. Filha de Carlos Schneider e de Dírvia Bêe Schneider. Viveu toda sua infância, adolescência e parte da vida adulta, no bairro de Vila Arens, na Rua Tibiriçá, onde nasceu.

Concluiu os estudos de primeira à quarta série no Grupo Escolar "Paulo Mendes Silva", e de quinta a oitava no Colégio Estadual "Dr. José Romeiro Pereira".

Em 1970, conclui o Curso Colegial de Formação de Professores Primários pela Escola Normal "Padre Anchieta", ingressando no ano seguinte na Pontifícia Universidade Católica de Campinas, onde freqüentou o Curso de Letras português-Francês, licenciando-se em 1974.

Em 1971, para melhor desempenho no Curso escolhido freqüenta a Aliança Francesa de São Paulo.

SERVIÇO DE REGISTRO E PROTOCOLO LEGISLATIVO	
R.G.L. 0141	de 04/02/2000
Autuado, com	731 folhas
Ass. 	

Antes mesmo de licenciar-se pelo Curso de Letras, ingressa no serviço público estadual, atuando como professora contratada, a partir de 25/3/72.

A partir de então, começa a sua intensa carreira como professora, sempre dedicada ao ensino público estadual, ministrando aulas de Português e Francês.

Em 31/7/80, é nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de Professor III, em jornada integral de trabalho, na E.E.P.S.G. "Profa. Maria de Lourdes de França Silveira, em Jundiá.

Querendo atingir horizontes mais amplos na Educação, licencia-se em 1985, em Pedagogia, pela Faculdade de Ciências e Letras "Plínio Augusto do Amaral", na cidade de Amparo. Em 1988, está habilitada em Supervisão Escolar de Primeiro e Segundo Graus, pelas Faculdades "Nove de Julho".

Em 01/02/1990, é nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de Diretor de Escola, na E.E.P.G. "Irmã Maria de São Luiz", no Município de Várzea Paulista.

Foi aí que começou a concretizar seus sonhos de educadora, juntamente com a comunidade local: foi implantado o projeto "Horta Comunitária", com os seguintes objetivos: promover a integração Escola-Comunidade, quer permitindo o acesso da comunidade à horta, quer facilitando seu engajamento em torno de interesses comuns como esta horta; despertar zelo e o respeito dos alunos e dos moradores do bairro para tudo o que fosse produzido pela própria comunidade; promover o acesso dos alunos e seus professores à horta para que obtivessem noções gerais de plantio, rega e colheita adequados das verduras e legumes e melhorar a qualidade da merenda oferecida na escola.

Para tanto, foi firmado em 01/10/1990, o convênio entre a E.E.P.G. "Irmã Maria de São Luiz, Sociedade Amigos de Bairro – Jardim Promeca – e Promoção Social da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista.

Com a escola já organizada e com a comunidade integrada aos eventos escolares, remove-se em 11/7/1994 para outro estabelecimento de ensino estadual, dentro do mesmo município – E.E.P.G. "Prof. João Batista Nalini".

Inicia-se um novo projeto: o da Escola-Verde, cuja continuidade é vista até hoje na escola, o espaço físico tanto interno, quanto externo, tornou-se mais humano e agradável de se compartilhar.

Administrou com grande dedicação as duas escolas deste município, sempre preocupada com a interação escola-comunidade. Estava não só atenta às necessidades físicas da Escola como também aos problemas que envolviam a comunidade do bairro. Para tanto, a comunidade estava sempre sendo convidada a adentrar as dependências da Escola para assistirem a palestras com médicos, psicólogos, ou qualquer outro profissional que fosse do interesse da comunidade.

Não poupava esforços para conseguir que a Educação não ficasse apenas nas barreiras das salas de aula, sempre apoiada pela Câmara dos Vereadores de Várzea Paulista e também por empresários locais, conseguiu arrebanhar para adentro da escola pessoas que antes só conseguiam enxergá-la como uma casa para seus filhos aprenderem a ler e a escrever.

Tinha muito ainda para trabalhar junto à comunidade, mas deixou os amigos, ainda muito jovem, em 10/3/96, aos 44 anos de idade, com muitas saudades de

F. 03
RGL
141/2000
Protocolo Legislativo

seu espírito arrojado e de ideais repletos de amor ao próximo, cumprindo o seu dever de grande educadora que foi.

Pelo exposto, solicito aos Nobres Pares apoio irrestrito para a aprovação deste Projeto de Lei, por representar uma justa iniciativa da comunidade de Várzea Paulista.

Sala das Sessões, em


LOBBE NETO

Divisão de Apoio Legislativo
Serviço de Apoio Legislativo
Publicado em: 05-02-2000
de 05-02-2000

IGA/iga

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
1 assinatura
SSG. 412/00

Conferente

Folha 132
Proc. 141

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 5ª a 9ª Sessões Ordinárias (de 08 a 14/02/00), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 14/02/00.

As Comissões de:

i) Constituição e Justiça

ii) Educação (art. 33, IV, do "IX" CRJ)

16. fevereiro 2000

VANDERLEI MACRIS - Presidente

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
PROTOCOLO

ENTRADA EM 17/2/2000

Medeiros

assinatura

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ENTRADA

EM 22/02/00

Secretário de Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

DISTRIBUIÇÃO

Ao Senhor Dep. PEDRO PORTELA

com prazo para a apresentação de 10 dias

01/03/00

Presidente

JUNTADA

Segue juntada DD1/DPJ - Parecer

do Relator C.C.J.

com 03 de pareceres a partir

de 133.

S.C. 22/03/00

uf

SECRETÁRIO DE COMISSÃO

[Handwritten signature]



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
DIVISÃO DE PESQUISA JURÍDICA

Av. Pedro Álvares Cabral, s/nº - Ibirapuera - CEP: 04097-900 - São Paulo - SP

Fone: 886-6814 / 886-6817 / 886-6818 - FAX: 884-4945

São Paulo, 15 de março de 2000

Sr. Assessor Técnico Legislativo	
Dr.	
Projeto de Lei Nº 29 - 2000	ESTUDO Nº
Deputado: Lobbe Neto	
Parecer: E. E. J. - Deputado Pedro Moreira	
Assunto: Da a denominação de "Profª Edite Schneider" à Escola Estadual do Jardim do Alto do Pinheirinho, em Várzea Paulista.	
Legislação: Decreto nº 28.471, de 3-6-88	
Fontes de Pesquisa: Arquivos DDI	
Conclusão: Segundo nossas fontes de pesquisa, a Escola Estadual do Jardim do Alto do Pinheirinho, em Várzea Paulista, não possui denominação patronímica.	
<i>[Handwritten signature]</i>	
SILVIA REGINA SOARES ROGERI Diretor Técnico Legislativo de Divisão (D. P. J. - D. D. I.) Matr. 9.796	
Verificação de Projeto de Lei: Não há outro P.L.	